



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.918, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a complementação, no exercício de 2014, do valor das subvenções sociais às entidades ACIPP, Lar dos Idosos, Casa Lar e Luizas de Marilac.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a complementar, no exercício de 2014, o valor das subvenções sociais às entidades que especifica:

I - Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista (ACIPP): R\$ 9.427,25 (nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) de repasse federal;

II - Associação Sociedade São Vicente de Paula (Lar dos Idosos): R\$ 736,75 (setecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) de repasse federal, e R\$ 634,80 (seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) de repasse estadual.

III - Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista (Casa Lar): R\$ 9.427,25 (nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) de repasse federal;

IV - Associação Luizas de Marilac: R\$ 3.624,80 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) de repasse estadual.

Art. 2º Considerando o disposto nesta lei, fixa-se para o exercício 2014 o valor das subvenções sociais destinado às entidades abaixo especificadas:

ENTIDADE BENEFICIÁRIA	DESTINAÇÃO	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista – ACIPP	Assistência Social	67.271,40	65.000,00	22.427,25	154.698,65
Associação Sociedade São Vicente de Paula - Lar dos Idosos	Assistência Social	41.644,20	23.000,00	16.136,75	80.780,95
Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista – Casa Lar	Assistência Social	67.271,40	61.000,00	22.427,25	150.698,65
Associação Luizas de Marilac	Assistência Social	51.254,40	27.624,80		78.879,20

§ 1º As subvenções sociais serão concedidas nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.895, de 4 de fevereiro de 2014, e nas demais normas inerentes à espécie.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.918, de 4 de novembro de 2014 Fls. 2 de 3

§ 2º O Anexo Único (Relação das Entidades Beneficiárias) da Lei Municipal nº 2.895, de 4 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta lei.

Art. 3º As entidades beneficiárias obrigam-se a aplicar os recursos mencionados em suas atividades sociais, bem como a prestar contas dessa aplicação, na forma estabelecida nos convênios ou contratos firmados com o Município.

Art. 4º Considerando as despesas com a execução da presente lei, no que se refere aos repasses federais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.591,25 (dezenove mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), com a classificação constante do Anexo II desta lei.

Art. 5º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 4º desta lei, no valor de R\$ 19.591,25 (dezenove mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme consta do Anexo III desta lei.

§ 1º O excesso de arrecadação decorre de repasses provenientes do Governo Federal.

§ 2º No tocante à complementação por conta de repasse estaduais não será necessária suplementação, pois existe saldo orçamentário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 4 de novembro de 2014.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

EDUARDO CELSO CAÇÃO
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: ☒ PL () PLC () PEMLOM nº 027, 14
Protocolo na Câmara: 18.961 Data: 29, 09, 14
Autógrafo: 033, 14 Data de Aprovação: 03, 11, 14
Publicação: Sala de Edições Data: 05, 11, 14 Edição: 0177
Visto do servidor responsável: *[Assinatura]*



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.918, de 4 de novembro de 2014 Fls. 3 de 3

ANEXO I

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS COM SUBVENÇÕES SOCIAIS NO EXERCÍCIO 2014					
(Lei nº 2.895, de 04/02/2014, alterada pelo Lei nº 2.918, de 04/11/2014)					
ENTIDADE BENEFICIÁRIA	DESTINAÇÃO	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Assistência Social	67.271,40	64.000,00	58.000,00	189.271,40
Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista – ACIPP	Assistência Social	67.271,40	65.000,00	22.427,25	154.698,65
Associação Sociedade São Vicente de Paula - Lar dos Idosos	Assistência Social	41.644,20	23.634,80	16.136,75	81.415,75
Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista – Casa Lar	Assistência Social	67.271,40	61.000,00	22.427,25	150.698,65
Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista – Casa Lar – Projeto CARA	Assistência Social	143.085,20			143.085,20
Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista – Casa Lar – Adolescentes Fórum	Assistência Social	83.501,96			83.501,96
Associação Luízas de Marilac	Assistência Social	51.254,40	27.624,80		78.879,20
TOTAL		521.299,96	241.259,60	118.991,25	881.550,81

ANEXO II

02	11	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02	11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	
	417	08.244.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS 19.591,25
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500	041	MDS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL APAE
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$			19.591,25

ANEXO III

Fontes de Recurso	
05	00
	19.591,25
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$	19.591,25